

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

RESOLUÇÃO Nº 333, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a correção anual do auxílio alimentação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, conforme dispõe o parágrafo quinto do artigo 56 do PEPS e dá outras providências.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, no uso de suas atribuições, faz saber que o **Assembleia Geral** aprovou e ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. Fica autorizada e aprovada, na forma como determina o parágrafo quinto do artigo 56 do PEPS, a recomposição inflacionária anual do auxílio-alimentação, aplicada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, baseada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º. O índice aplicado para a recomposição prevista no artigo 1º será de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), acumulada nos últimos 12 meses (fevereiro de 2022 a janeiro de 2023), tendo como base para cálculo o valor do auxílio-alimentação pago pelo CISMEPAR no mês de janeiro e vigorará a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º 3.3.90.46.00.00 – auxílio alimentação através da Resolução n.º 323 de 22/07/2022, aprovada pela Assembleia Geral de Prefeitos.

Art. 4º. O valor do auxílio-alimentação passará a ser R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 10 de março de 2023.

Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PUBLICADO NO D.O. DO CISMEPAR, EDIÇÃO Nº 1071, EM 10 / 03 / 20 23.
PROJ. RESOLUÇÃO Nº 333 / 23, APROVADO EM 10 / 03 / 20 23.